



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2019

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros de Direitos, para o biênio 2.019/2.021 e da Comissão Especial Provisória, de Eleição do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2.020/2.023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Indaiatuba SP, criado pela Lei Municipal n.º 2.659/90, alterada pela Lei nº 6.603/16, no uso das suas atribuições legais e

Considerando o término do mandato dos Conselheiros de Direitos, da gestão 2.017/2.019, previsto para o dia 25/04/2.019;

Considerando a realização da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional, a realizar no mês de Outubro do corrente ano;

Resolve:

Criar a Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros de Direitos, para o biênio 2.019/2.021

Criar a Comissão Especial Provisória do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o Quadriênio 2.020/2.023, que irá regulamentar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, até a eleição dos novos Conselheiros de Direitos a serem empossados em data de 29/04/2.019.

Capítulo I – Objetivos e Atribuições da Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros de Direitos.

Artigo 1º - Fica estabelecido que é de responsabilidade desta Comissão, em atenção ao artigo 8º, § 3º, § 5º e § 6º, da Lei Municipal nº 6.603/16:

a) A elaboração e envio para publicação, do Edital de convocação das Organizações Sociais para a realização de Assembleia, visando a Eleição dos novos Conselheiros de Direitos, a realizar-se no dia 12/04/2.019, às 08:30, na Sede do C.M.D.C.A., sito à Rua 13 de Maio, nº 10 – Jd. Pompeia (Casa dos Conselhos), neste município e comarca de Indaiatuba/SP;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

- b)** A elaboração e envio de ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando a indicação de 02 (dois) representantes (titular e suplente), das Secretarias Municipais, constantes do artigo 8º, inciso I, da Lei 6.603/16, bem como ofício às Organizações Sociais, devidamente registradas junto ao C.M.D.C.A. e às Associações Profissionais, que tenham por objetivo direta ou indiretamente, a defesa ou o atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, para que, em querendo, também indiquem 02 representantes (titular e suplente), visando compor as vagas reservadas ao Poder Público e à Sociedade Civil, respectivamente;
- c)** Realizar a eleição e apuração dos votos e a necessária divulgação do resultado da eleição;

Capítulo II – Objetivos e Atribuições da Comissão Especial Provisória do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, visando a realização dos procedimentos iniciais necessários à deflagração do processo eleitoral unificado de eleição do Conselho Tutelar, cujo início deve se dar com a antecedência mínima de 06 (seis) meses, da data designada para a eleição (06/10/2.019).

Artigo 2º - Fica estabelecido que é de responsabilidade desta Comissão, até a ocorrência da posse dos novos Conselheiros de Direitos, designada para o dia 29/04/2.019:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Artigo 3º - Esta Comissão terá composição paritária, e deverá eleger um coordenador dentre seus membros e um secretário para redigir as atas das reuniões.

Artigo 4º - A Comissão Especial Eleitoral, ora criada, terá seu trabalho encerrado, quando da posse dos novos Conselheiros de Direitos, a ocorrer em data de 29/04/2019.

Capítulo III - Dos Membros

Artigo 5º - Os membros desta Comissão deverão ser Conselheiros de Direitos, conforme relacionado abaixo e foram eleitos na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 09/04/2019.

	Membros	Organização
Sociedade Civil		
01	Eva Maria Ferreira	ACIAI
02	Patrícia Maura B. Brancaglione	ABID
03	Silviá Aparecida Rosa Garcia	SISNI
Poder Público		
04	Bruna Caroline Alencar	Secretaria de Saúde
05	Michele Posch Gomes de Carvalho	Secretaria da Educação
06	Viviane Roberta Barnabé	Presidente do CMDCA – Secretaria de Assistência Social

Parágrafo Único – Fica autorizado o convite ao advogado Acarí da Silva Quintino (OAB/SP 71.027), para que exerça a função de assessoramento jurídico a esta Comissão Especial, como voluntário.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

Artigo 6º - O membro que faltar injustificadamente a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas perderá automaticamente o vínculo com esta Comissão, podendo ser convidado outro membro (Conselheiro) em seu lugar, sempre respeitando a paridade.

§ 1º - A justificativa da ausência deverá ser encaminhada para apreciação por escrito à Diretoria do CMDCA, em até 5 (cinco) dias a partir da data da reunião em que o membro esteve ausente, sob pena de ser a falta considerada injustificada, com a aplicação da penalidade prevista no artigo 15º, do Regimento Interno do C.M.D.C.A.

Indaiatuba/SP, 09 de Abril de 2019.

VIVIANE ROBERTA BARNABÉ
Presidente do CMDCA
Gestão 2017/2019